



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 027 de 02 de abril de 1992.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução  
.....CR\$ 148.859,84  
(cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e quatro centavos);

II - PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.....  
.....CR\$ 1.339,738,56  
(um milhão, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), ou seja .....  
.....CR\$ 223.289,76  
(duzentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas per

fazendo estas a importância de .....  
.....CR\$ 372.149,60  
(trezentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), ou seja.....CR\$ 124.049,86  
(cento e vinte e quatro mil, quarenta e nove cruzeiros e oitenta e



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de CR\$ 1.860.748,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destinar-se-á à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de .....CR\$ 3.721.496,00 (três milhões, setecentos e vinte um mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de março de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

  
JOSE MARIA OLIVEIRA - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário